

## COMISSÃO

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 125, DE 2011

Acrescenta dispositivos à Constituição Federal vedando a realização de eleições em data próxima a feriado nacional.

#### EMENDA Nº

Inserir na Proposta um novo artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 115. Proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal, o número de deputados federais não ultrapassará quinhentos e treze representantes, fornecida, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação.

§ 1º Feitos os cálculos da representação dos Estados e do Distrito Federal, o Tribunal Superior Eleitoral fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais e aos partidos políticos o número de vagas a serem disputadas.

§ 2º Os partidos políticos terão direito a tantas vagas quanto o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal dos candidatos, observada a alternância de sexos.

§ 3º A regra da alternância de sexos também deverá ser observada nas eleições para as Assembleias Legislativas Estaduais, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras municipais.” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210080500500>



A proposta aqui apresentada traz de forma idêntica a sistemática já adotada no relatório da deputada Margarete Coelho no Projeto de Lei Complementar nº 35/2019, recentemente aprovado pela Comissão de Direitos da Mulher desta Casa. A proposta institui a alternância de vagas no âmbito das cadeiras dos próprios partidos, após o cálculo do quociente partidário, garantindo a soberania partidária e o interesse dos eleitores e das eleitoras.

A evolução dos últimos 20 anos mostra que as cotas de candidaturas não foram suficientes para que ocorresse um aumento significativo de mulheres. Nosso sistema é de lista aberta, onde não há como garantir posições pré-definidas para as mulheres. As eleições brasileiras são altamente competitivas e demandam altos gastos de campanha, difíceis de sustentar para a maior parte das candidatas; além disso, é um “mercado” difícil de entrar, construir uma carreira política tem sido bem mais difícil para as mulheres.

É necessário mudar o tipo de cota adotada. Já que as cotas de candidaturas demonstraram um crescimento abaixo do esperado, a experiência internacional nos indica o caminho da reserva de vagas. Há expressivo número de países que adotam esta modalidade de cota. Exemplo recente deu o Chile, elegendo uma Assembleia Constituinte onde foram reservadas 50% das cadeiras para as mulheres.

Na proposta aqui encaminhada, haveria a instituição da alternância em razão do sexo de vagas no âmbito das cadeiras dos próprios partidos, após o cálculo do quociente partidário. De certo, essa solução não alcança a paridade desejada, mas, dentro dos princípios e das possibilidades do nosso sistema eleitoral, pode ser uma efetiva alternativa a ser debatida por nossos e nossas pares.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2021.

SECRETARIA DA MULHER





## Emenda à PEC (Da Sra. Celina Leão)

Acrescenta dispositivos à  
Constituição Federal vedando a realização  
de eleições em data próxima a feriado  
nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD210080500500, nesta ordem:

- 1 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 2 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 3 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC)
- 4 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 5 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 6 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 7 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 8 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 9 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 10 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 11 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 12 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 13 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 14 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 15 Dep. Bohn Gass (PT/RS) \*(-p\_7800)
- 16 Dep. Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)
- 17 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 18 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 19 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 20 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 21 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 22 Dep. Edna Henrique (PSDB/PB)
- 23 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 24 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210080500500>



- 25 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 26 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 27 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 28 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 29 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 30 Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
- 31 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 32 Dep. Marina Santos (SOLIDARI/PI)
- 33 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 34 Dep. Flordelis (PSD/RJ)
- 35 Dep. Rosana Valle (PSB/SP)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

